



TERMO DE REFERÊNCIA


ÓRGÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO, RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E SEUS ACESSÓRIOS, FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT/INMETRO), OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O lote 02 cujo valor de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tudo em conformidade com o Art. 48 da Lei complementar nº123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014. Os lotes 01 e 03 são de ampla participação.

2. ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 – PLACAS E SINALIZAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa indicativa de extintor de incêndio. Especificações: Placa indicativa de extintor ABC, forma quadrada, fundo vermelho, pictograma fotoluminescente, 20x20 cm. Fabricada em PVC, anti-chamas e em conformidade com a norma vigente.	Unid.	1.200			

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro




CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



02	Placa de sinalização de saída de emergência. Especificações: Placa de sinalização rota de fuga homem e seta para a direita, forma retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, 24x12 cm. Desenvolvida em PVC – material anti-chamas. Confeccionadas de acordo com a NBR 13434-1 e com a IT nº 20 do Corpo de Bombeiros.	Unid.	500		
03	Placa de sinalização de saída de emergência. Especificações: Placa de sinalização rota de fuga homem e seta para a esquerda, forma retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, 24x12 cm. Desenvolvida em PVC – material anti-chamas. Confeccionadas de acordo com a NBR 13434-1 e com a IT nº 20 do Corpo de Bombeiros	Unid.	500		
04	Placa de sinalização de saída de emergência. Especificações: Placa de sinalização rota de fuga homem e seta pra cima, forma retangular, fundo	Unid.	500		




PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



	verde, pictograma fotoluminescente, 24x12 cm. Desenvolvida em PVC – material anti-chamas. Confeccionadas de acordo com a NBR 13434-1 e com a IT nº 20 do Corpo de Bombeiros				
05	Placa de sinalização de saída de emergência. Especificações: Placa de sinalização rota de fuga homem e seta pra baixo, forma retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, 24x12 cm. Desenvolvida em PVC – material anti-chamas. Confeccionadas de acordo com a NBR 13434-1 e com a IT nº 20 do Corpo de Bombeiros	Unid.	500		
06	Placa de sinalização de saída de emergência. Especificações: Placa de sinalização saída, forma retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, 24x12 cm. Desenvolvida em PVC – material anti-chamas. Confeccionadas de acordo com a NBR 13434-1 e com a IT nº 20 do Corpo de Bombeiros.	Unid.	700		

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



07	Placa de sinalização de saída. Especificações: Placa de sinalização saída, forma retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, 24x12 cm. Desenvolvida em PVC – material anti-chamas. Confeccionadas de acordo com a NBR 13434-1 e com a IT nº 20 do Corpo de Bombeiros	Unid.	700			
08	Placa de sinalização de Proibido Fumar. Especificações: Placa Proibido Fumar, forma quadrada, fundo branco, pictograma fotoluminescente, 20x20 cm. Fabricada em PVC, anti-chamas e em conformidade com a norma vigente.	Unid.	400			
09	Sinalização de solo para extintores e Hidrantes 1x1m. A área mínima para demarcação de solo para os equipamentos, deverá ser de um metro quadrado. No centro da demarcação tem-se um quadrado vermelho de 70 x 70 cm. Em volta do	Unid.	1.500			

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



	quadrado vermelho, devem ser colocadas faixas de largura de 15 cm na cor amarela. Assim, a demarcação terá como medida final 100 x 100 cm. Confeccionado em vinil autoadesivo com película de proteção (laminação) para evitar o desgaste pré-maturo					
LOTE 02 - LUMINÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Luminária de emergência com lâmpada de 30 leds	Unid.	700			
LOTE 03 – EXTINTOR E RECARGA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Extintor novo completo: Extintor portátil. carga de água com pressurização 10L capacidade 2-A. Fabricado conforme NBR 11715 e selo do INMETRO, Port. N° 173/2006, Port, N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.800	Unid.	400			

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



02	Extintor novo completo: Extintor portátil, Dióxido de Carbono (CO2) 04 KG Capacidade: 2-BC. Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	Unid.	400			
03	Extintor novo completa: Extintor de Pó Químico Seco 06 kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade:3A:20BC. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N°173/2006. Port. N° 206/11, Port N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11 Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	Unid.	400			
04	Recarga de Extintor. carga de água com pressurização 10L capacidade 2-A. Fabricado conforme NBR 11715 e selo do INMETRO, Port. N°	Serviço	200			

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



	173/2006, Port, N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.800					
05	Recarga de Extintor portátil Dióxido de Carbono (CO2) 04 KG Capacidade: 2-BC. Fabricado conforme NBR 11716 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15.809.	Serviço	200			
06	Recarga de Extintor portátil de Pó Químico Seco 06 kg ABC, portátil, à base de Monofosfato de Amônia com teor de 55% pressurizado, capacidade:3A:20BC. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N°173/2006. Port. N° 206/11, Port N° 412/11, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11 Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR	Serviço	200			

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



	1.508, ABNT NBR 15.809.				
--	-------------------------	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVAS
a. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar - SEMED vem através desta justificativa, informar a necessidade de aquisição de placas de sinalização de incêndio, recargas de extintores de incêndio, extintores de incêndio novos e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO).

A medida se faz necessária para garantir a segurança dos alunos e funcionários das escolas do município de Russas, assegurando que o ambiente escolar esteja em conformidade com as normas de prevenção e combate a incêndios.

É imprescindível que as escolas estejam equipadas com os materiais de segurança necessários para combater possíveis incêndios, a fim de garantir a integridade física dos alunos, professores e funcionários das unidades escolares.

Ademais, os materiais a serem adquiridos serão fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), garantindo a qualidade e eficiência dos produtos, o que aumenta a segurança dos usuários.

Diante do exposto, faz-se imperiosa a realização do processo de licitação para aquisição desses materiais, a fim de garantir a segurança das escolas municipais.

b. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo necessário de placas de sinalização de incêndio, recargas de extintores de incêndio, extintores de incêndio novos e seus acessórios, foi definido com base no número de escolas do município, que atualmente totalizam 34 unidades, mais 07 anexos. Projeta-se que cada escola deva ser equipada com todos os equipamentos necessários ao combate de incêndios, a fim de garantir a cobertura completa das áreas internas e externas.

Ademais, a aquisição desses equipamentos deve ser realizada de forma planejada, respeitando as demandas e recursos disponíveis da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar - SEMED. O investimento em equipamento de combate a incêndios nas escolas é essencial e deve ser priorizado, pois proporciona um ambiente mais seguro e tranquilo para a aprendizagem dos estudantes.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha do Sistema de Registro de Preço é justificada uma vez que se harmoniza com o princípio da eficiência perseguido pela administração pública, pois permite a aquisição de modo mais eficaz, célere e menos oneroso, uma vez que dispensa a realização de sucessivas e contínuas licitações para a aquisição de objetos semelhantes e homogêneos. No caso, basta a realização de uma única licitação, constituindo esta a grande vantagem da utilização desse sistema.

Destarte, constatada a vantagem do SRP, a modalidade de licitação aplicada a presente aquisição de bens comuns é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017.

5. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e o órgão participante.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões da ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgão participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO CONSTANTE NA PROPOSTA

Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos itens, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

b. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO
a. VIGÊNCIA DA ARP

A futura ata de registro de preço produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

b. VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pela Secretária ordenadora da despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017 e nas demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO)**.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a. CONDIÇÕES GERAIS

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela contratante conforme demanda, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

A instalação das placas e dos extintores novos e seus acessórios, bem como a recarga de extintores, no local indicado pela Secretaria contratante, será por conta da contratada.

No ato da execução do objeto, um representante do órgão contratante efetuará a conferência do item, no que se refere às especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

O custo decorrente do fornecimento e instalação, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

b. CONDIÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá ser executado de acordo com as seguintes exigências técnicas:

a) A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de registro próprio no INMETRO, com experiência na área do objeto deste Termo de Referência para a execução do objeto, bem como ser portadora do Registro de Declaração de Conformidade do fornecedor no INMETRO para o tipo de agente extintor estipulado neste Termo de Referência;

b) Serviços executados de acordo com o disposto nas Portarias do INMETRO nº 005/2011 e nº 206/2011 e nas Normas Brasileiras Regulamentadoras 9695 e 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) Todos os extintores deverão ser entregues com os itens discriminados a seguir: Lacre de inviolabilidade; Adesivo informando os dados da CONTRATADA, com a razão social, CNPJ e seu endereço, além dos dados das características dos extintores, como o tipo e a carga nominal do agente extintor, o valor (em kg ou litros) da carga nominal de agente extintor, a classe de fogo a que se destina, a norma de fabricação, a capacidade extintora; Etiqueta plastificada informando de forma bem legível os períodos de validade da recarga e do teste hidrostático, assim como de seus níveis; Selo de inspeção do INMETRO; Anel plástico na cor alaranjada (Portaria nº 412/11 do INMETRO);

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



d) Para as recargas, no caso de algum extintor se tornar inviável para o uso, a empresa deverá emitir laudo técnico listando por escrito o(s) motivo(s) de tal situação, a fim de se proceder a sua total inutilização e a respectiva baixa patrimonial;

e) Os extintores, após a recarga, deverão ser lacrados com a pressão adequada e possuir selo de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (INMETRO); e

f) A CONTRATADA deve cumprir as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado onde está localizada sua sede.

9. CAPACIDADE TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei nº 10.520/2002.

10. AMOSTRAS

O(a) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante vencedor do certame a entrega de amostras de determinados itens descritos no lote arrematado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação, realizada no campo de mensagens da plataforma de realização do Pregão Eletrônico.

A entrega das amostras, dar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado à Travessa João Nogueira da Costa, nº 01, Centro, Russas/CE.

Caso solicitado, o licitante arrematante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item do lote arrematado, em invólucros adequado, com a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSAS-CE

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

AMOSTRA DO ITEM Nº ____ - LOTE XXXXXXXXXX

A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.

O(A) Pregoeiro(a) deverá ser informado da forma de envio das amostras para comprovar os prazos citados neste Termo de Referência. Um exemplo é o código de rastreio do envio da amostra, ou de qualquer outro tipo de identificação que se refira ao envio.

As amostras serão analisadas por servidores da Secretaria Contratante, que deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- Análise visual do material;
- Conformidade Técnica;
- Resistência do material;
- Qualidade do material;
- Durabilidade do material.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise. Portanto, não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitação ou não da proposta.

Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na SEMED para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

Serão motivos de desclassificação/desaprovação imediata da amostra a apresentação de produto que não atenda às especificações e padrões de aceitabilidade contidas neste Termo de Referência.

11. ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Quanto à entrega:

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



O objeto contratual deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido no ITEM 8 e nos locais indicados pela Secretaria contratante.

Caso a entrega e instalação ocorra em dia não útil, a Secretaria contratante determinará o(s) local(ais) e o(s) horário(s) para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega e instalação do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar e instalar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

12. PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto licitação será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
a. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- i. Entregar e instalar os produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato decorrente do certame;
- ii. Manter durante toda a duração do contrato decorrente do certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- iii. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- iv. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- v. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual;
- vi. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- vii. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- viii. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- ix. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- x. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- I. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra;
 - II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
 - III. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
 - IV. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
 - V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - VI. Aplicar as penalidades previstas em lei;
 - VII. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - VIII. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- i. Advertência;
 - ii. Multa;
 - iii. Impedimento de licitar e contratar;
 - iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
c. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço será fiscalizada por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade do contratado.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal inerentes à Secretaria contratante.

17. GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Secretária da respectiva pasta contratante ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.